



Prefeitura Municipal de Cumari

Lei n.º 720/98.

De, 03 de Dezembro de 1998.

“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”

A Prefeita Municipal de Cumari, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cumari, através de seus vereadores APROVOU, e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Um representante do Corpo Administrativo das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante do Corpo Docente das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;
- d) Um representante de pais de alunos;
- e) Um representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental;

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será até 31/12/2000, vedada a recondução para o mandato subsequente.



Prefeitura Municipal de Cumari

§ 3º - compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a repartição transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

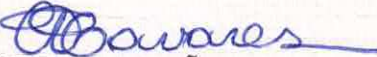
II – supervisionar a realização do Censo Educacional anual;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI,
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.998.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal